

APROVADO Em. 23/01/2023

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91 • E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

Projeto de Lei nº 001/2023

Recebido

17 10/12023

Presidente

EMENTA: ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 419/2022, REGULAMENTANDO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO O NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente considerando o disposto nos incisos I e II, § 2º do Art. 36, no Art. 56, e nos incisos II e XIV do Art. 66, todos da Lei Orgânica Municipal, encaminha para a apreciação e consequente aprovação da Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

- Art. 1º O Salário mínimo vigente no Município de São José do Brejo do Cruz, será de R\$ 1.302,00 (Hum mil e trezentos e dois reais), a partir de 01 de janeiro de 2023, conforme determina a MEDIDA PROVISÓRIA 1.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.
- Art. 2º Ficam alteradas, na íntegra, as planilhas de progressão salarial constantes na Lei Municipal nº 419 de 21 de Janeiro de 2022, qual seja o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aplicáveis aos servidores da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, elevando em 7,43% (sete inteiro e quarenta e três décimo por cento) sobre a remuneração básica de cada servidor efetivo, aplicados nos vencimentos do salário inicial da tabela progressiva, abrangendo os níveis do Anexo I, do Grupo Básico e Grupo Técnico de Nível Médio.
- **Art.** 3º A alteração de que trata o artigo anterior destina-se ao realinhamento dos vencimentos constantes na referida Lei, por força da alteração do Salário Mínimo dado pelo Governo Federal, a partir de 1º janeiro de 2023.
- § 1º O realinhamento de que trata este artigo, se dá com base nas disposições da MEDIDA PROVISÓRIA 1.143 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, que dispuseram sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023 e nas disposições da Lei Federal de nº 13.152 de 29 de julho de 2015, que dispôs sobre a política de valorização do salário-mínimo.
- Art. 4º Ficam realinhados os salários dos cargos em comissão das Siglas: FG3 - Assessor - FG3 - Administrador do Centro Administrativo e FG3 -Administrador do Cemitério Público, FG4 - Diretor do Centro de Saúde e Postos

Página 1 de 7

de Atendimento à Saúde, FG4 - Diretor de Departamento, FG8 - Fiscal do Contrato, autorização de compras/ ordem e de execução de serviços - administrativo, FG9 - Membro da equipe de apoio ao Agente de contratação e comissão de Contratação, constantes da Lei Complementar nº 051/2022, art. 2º, no mesmo índice constante do art. 2º da presente Lei.

- Art. 5º A tabela de definição do "PADRÃO" por faixa de remuneração, passa a ser a constante do Anexo II da presente Lei, com variação de até 10% (dez por cento) de um vencimento para outro.
- Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária aprovada para o presente exercício, rubrica Gastos com Pessoal 319011-00, dispensada apresentação do Relatório de Impacto Financeiro Orçamentário.
- Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroagidos à 1º de janeiro de 2023.
- Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, e, na íntegra, os anexos da Lei Municipal 419 de 21 de janeiro de 2022.

São José do Brejo do Cruz/PB, aos 17 de janeiro de 2023.

Página 2 de 7



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91 • E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

Projeto de Lei nº 001/2023

	GRUPO BÁSICO
	E S P E C I F I C A Ç Ö E S
Escolaridade	Informal
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais
Integrantes	• Auxiliar de serviços Gerais-ASG • Gari • Vigilante • Sepultador • Jardineiro •

DESCRIÇÃO				NÍV	EIS		
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
• A S G • GAI	RI • VIGILA	NTE • SE	PULTADO	OR • JARI	DINEIRO		
Ensino Fund. Incompleto	"A"	1.302,00	1.367,10	1.435,45	1.507,22	1.582,58	1661,71
Ensino Fund. Completo	"A"	1.367,10	1.435,45	1.507,22	1.582,58	1661,71	1.744,80
Nível Médio	"B"	1.435,45	1.507,22	1.582,58	1661,71	1.744,80	1.832,04
Superior	"B"	1.507,22	1.582,58	1661,71	1.744,80	1.832,04	1.923,64
	STREET, SEE AND STREET, STREET		经现代的 经	The state of the s	· 经收益的 · 他只要你没有一种一个	第二: 地名阿拉尔尼斯斯	・企20世紀時間 5.被選

GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO

Escolaridade	Ensino Fundamental com Qualificação Profissional
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais
Integrantes	• Eletricista • Mensageiro • Operador de Trator • Motorista "D" • Mecânico Automotivo • Auxiliar de Biblioteca •

BECCDICÃO.							
DESCRIÇÃO	erenn kille				1512 TH		
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
	•]	ELETRIC	STA •				
Ensino Fund. Incompleto	"A"	1.304,74	1.369,98	1.438,48	1.510,40	1.585,92	1.665,22
Ensino Fund. Completo	"A"	1.369,98	1.438,48	1.510,40	1.585,92	1.665,22	1.748,48
Ensino Médio	"B"	1.438,48	1.510,40	1.585,92	1.665,22	1.748,48	1.835,91
Superior	"B"	1.510,40	1.585,92	1.665,22	1.748,48	1.835,91	1.927,70
	• M	OTORIST	'A "D" •				
Ens. Fundamental Completo	"D"	1.789,10	1.878,56	1.972,49	2.071,11	2.174,67	2.283,40
Nível Médio	"D"	1.878,56	1.972,49	2.071,11	2.174,67	2.283,40	2.397,57
Superior	"E"	1.972,49	2.071,11	2.174,67	2.283,40	2.397,57	2.517,45
• OPERADOI	R DE TRATO	R • OPER	RADOR M	ÁQUINA	PESADA	•	
Ensino Fundamental	"C"	1.697,07	1.781,92	1.871,02	1.964,57	2,062,80	2.165,94
Nível Médio	"D"	1.781,92	1.871,02	1.964,57	2,062,80	2.165,94	2.274,23
Superior	"D"	1.871,02	1.964,57	2,062,80	2.165,94	2.274,23	2.387,95
	• MECÂN	TO AUT	OMOTIV	′O•			
Ens. Fundamental Incompleto	"E"	2.036,28	2.138,09	2.245,00	2.357,25	2.475,11	2.598,86
Nível Médio	"F"	2.138,09	2.245,00	2.357,25	2.475,11	2.598,86	2.728,81
Superior	"F.,	2.245,00	2.357,25	2.475,11	2.598,86	2.728,81	2.865,25
					ME LIEURI		[] []

	• AUX	K. DE BIBL	IOTECA				
Ens. Fundamental Completo	"A"	1.412,34	1.482,96	1.557,11	1.634,97	1.716,72	1.802,55
Nível Médio	"B"	1.482,96	1.557,11	1.634,97	1.716,72	1.802,55	1.892,68
Superior	"B"	1.557,11	1.634,97	1.716,72	1.802,55	1.892,68	1.987,31
Especialização	"C"	1.634,97	1.716,72	1.802,55	1.892,68	1.987,31	2.086,68

GRUPO TÉCNICO DE/E NÍVEL MÉDIO

Escolaridade	Formação ou Qualificação de Nível Médio e/ou Superior com Especialização
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais
Integrantes	 ◆ Agente Administrativo ◆ Digitador ◆ Auxiliar de Secretaria ◆ Recenseador Cadastro Rural ◆ Maestro ◆ Fiscal Tributos ◆ Operador de Cadastro Único ◆

DESCRIÇÃO				Nív	EIS		
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
o R	ECENSEAL	OOR CAD	ASTRO R	URAL •			
Nível Médio	"A"	1.363,52	1.431,69	1.503,28	1.578,44	1.657,37	1.740,23
Superior	"A"	1.431,69	1.503,28	1.578,44	1.657,37	1.740,23	1.827,25
Especialista	"B"	1.503,28	1.578,44	1.657,37	1.740,23	1.827,25	1.918,61
	o AU	X. SECRE	TARIA •				
Nível Médio	"B"	1.482,31	1.556,43	1.634,25	1.715,96	1.801,76	1.891,85
Superior	"B"	1.556,43	1.634,25	1.715,96	1.801,76	1.891,85	1.986,44
Especialista	"C"	1.634,25	1.715,96	1.801,76	1.891,85	1.986,44	2.085,77
	• FISC	AL DE TR	BUTOS				
Nível Médio	"C"	1.703,88	1.789,07	1.878,53	1.972,45	2,071,08	2.174,63
Superior	"D"	1.789,07	1.878,53	1.972,45	2,071,08	2.174,63	2.283,36
Especialista	"D"	1.878,53	1.972,45	2.071,08	2.174,63	2.283,36	2.397,53
	• AG. A	DMINIST	RATIVO	0			
Nível Médio	"C"	1.638,40	1.720,32	1.806,34	1.896,65	1.991,49	2.091,06
Superior	"C"	1.720,32	1.806,34	1.896,65	1.991,49	2.091,06	2.195,61
Especialista	"D"	1.806,34	1.896,65	1.991,49	2.091,06	2.195,61	2.305,39
生物工作的 医路口 自動機對為	DPERADOF	R DE CAD	astro ú	NICO •		基础图	
Nível Médio	"E"	1.908,96	2.004,41	2.104,63	2.209,86	2.320,36	2.436,37
Superior	"E"	2.004,41	2.104,63	2.209,86	2.320,36	2.436,37	2.558,19
Especialista	"F"	2.104,63	2.209,86	2.320,36	2.436,37	2.558,19	2.686,10
计划加速设施设施。 电影影響		DIGITAD	OR •				
Nível Médio	"D"	1.883,01	1.977,16	2.076,02	2.179,82	2.288,81	2.403,25
Superior	"E"	1.977,16	2.076,02	2.179,82	2.288,81	2.403,25	2.523,41
Especialista	"E"	2.076,02	2.179,82	2.288,81	2.403,25	2.523,41	2.649,58
	• MAESTRO •						
Nível Médio	"G"	2.510,20	2.635,61	2.767,50	2.905,88	3.051,17	3.203,73
Superior	"H"	2.635,61	2.767,50	2.905,88	3.051,17	3.203,73	3.363,92
Especialista	"H"	2.767,50	2.905,88	3.051,17	3.203,73	3.363,92	3.532,11



GRUPO NÍVEL SUPERIOR

Escolaridade	Mínima: Graduação	
Carga Horária	20 (vinte) Horas Semanais	
Integrantes	Nutricionista Assistente Social Veterinário Engenheiro Civil	

DESCRIÇÃO					VÍVEIS		
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
• AS	SISTENTE S	SOCIAL •	NUTRIC	IONISTA	0		
Graduado	"K"	3.412,60	3.583,23	3.762,39	3.950,51	4.148,03	4.355,43
Especialista	"K"	3.583,23	3.762,39	3.950,51	4.148,03	4.355,43	4.573,21
	o V	ETERINA	IRIO •				
Graduado	"I"	2.914,74	3.060,47	3.213,50	3.374,17	3.542,88	3.720,02
Especialista	"I"	3.060,47	3.213,50	3.374,17	3.542,88	3.720,02	3.906,03
	ENG	ENHEIR	O CIVIL				
Graduado	"L"	4.023,39	4.224,55	4.435,78	4.657,57	4.890,45	5.134,97
Especialista	"M"	4.224,55	4.435,78	4.657,57	4.890,45	5.134,97	5.391,72





Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91 • E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

Projeto de Lei nº 001/2023

ANEXO II

		DE DEMINEDAÇÃO
	DO "PADRÃO" POR FAIXA	
Referência	Valor em RS "De"	Valor em RS "A"
"A"	1.302,00	1.432,20
"B"	1,432,21	1.575,43
"C"	1.575,44	1.732,98
"D"	1,732,99	1.906,04
"E"	1.906,05	2.096,65
"F"	2.096,66	2.306,32
"G"	2.306,33	2.536,96
H" H	2.536,97	2.790,66
"I"	2.790,67	3.069,73
"J" [] [] [] [] [] [] [] [] [] [3.069,74	3.376,71
"K"	3.376,72	3.714,39
"L"	3.714,40	4.085,84
"M"	4.085,85	4.494,43
"N"	4,494,44	4.943,88
"O"	4.943,89	5.438,27
"P"	5.438,28	5.982,10
"Q"	5.982,11	6.580,32
"R"	6.580,33	7.238,36
"S"	7.238,37	7.962,20
"T"	7,962,21	8.758,43
"U"	8.758,44	9.634,28
"V"	9.634,29	10.597,71
"X"	10.597,72	11.657,49
(cW)	11.657,50	12.823,25
"Y"	12.823,26	14.105,58
"Z"		R\$ 14,105,59
THE RESERVE THE SECOND	o de la companya del composito de la composito	

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeira, em 17 de janeiro de 2023.

Ana Maria da Silva Oliveira PREFEITA MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91 • E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Recebido

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação e deliberação, em caráter urgente, visando implantar novo valor do salário mínimo para os Servidores Públicos Municipais, em consonância com o valor estabelecido pelo Governo Federal, por meio da MEDIDA PROVISÓRIA 1.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que justificam a aprovação do presente projeto que objetiva a regulamentação do salário mínimo no âmbito deste município, sobretudo observando que os efeitos financeiros são a partir de 01 de janeiro de 2023, rogamos seja o projeto de lei apreciado por esta Colenda Casa.

Renovamos ainda os votos de estima e consideração aos pares desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, aos 17/de/janeiro de 2023.

Ana Maria da Silva Oliveira PREFEITA MUNICIPAL